



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação da UFLA (CAP/REITORIA)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO COLÉGIO DE APLICAÇÃO Nº 019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital CAP Nedi/UFLA nº 04/2024 para eleição da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Colégio de Aplicação da UFLA, biênio 2025-2026.

O COLEGIADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Resolução, Edital CAP Nedi/UFLA nº 04/2024 para eleição da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Colégio de Aplicação da UFLA, biênio 2025-2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da UFLA**, em 04/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329741** e o código CRC **B5D93B54**.

ANEXO I

EDITAL CAP NEDI/UFLA Nº 04/2024

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão Eleitoral instituída pela RESOLUÇÃO COLÉGIO DE APLICAÇÃO Nº 015, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca a equipe docente para participar do Processo Eleitoral para Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância/Nedi da Universidade Federal de Lavras/UFLA (CAP Nedi/UFLA).

Parágrafo único: Para a presente consulta eleitoral, os candidatos deverão se organizar através da formação de chapa, com o preenchimento dos cargos presentes no art. 1º.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º. Poderá se candidatar na consulta para o cargo de Coordenação Geral docente efetiva, lotada no CAP Nedi/UFLA, eleita por seus pares nos termos do Regimento Interno da unidade e designada pelo Reitor, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. A Assessoria Pedagógica será exercida por docente efetiva, lotada no CAP Nedi/UFLA, eleita por seus pares nos termos do Regimento Interno da unidade, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O mandato das candidatas eleitas será exercido no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Só poderão de candidatar docentes em exercício na unidade, incluindo aquelas que estiverem de licenças médicas por curto período

TÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 5º. Estão aptos a votar na consulta aos cargos de Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do CAP Nedi/UFLA as docentes efetivas lotadas no Colégio de Aplicação.

TÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), que deve ser enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail nedi@ufla.br, no período de 06 a 09 de setembro de 2024.

§ 1º. Constará no formulário de inscrição:

- a) o nome das candidatas;
- b) CPF;
- c) matrícula SIAPE;
- d) e-mail institucional e telefone para contato;
- e) tempo de atuação no CAP Nedi/UFLA.

§ 2º. Além do formulário, as candidatas deverão enviar a comprovação de tempo de atuação no CAP Nedi/UFLA.

§ 3º. No ato do envio da documentação, as candidatas assinarão um termo de aceitação da investidura nos cargos.

§ 4º. As candidatas não poderão apresentar documentação após a formalização da inscrição.

§ 5º. O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo é de exclusiva responsabilidade da chapa.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição das chapas, os requisitos exigidos neste edital, e emitirá a lista de inscrições deferidas e indeferidas, com a descrição dos motivos de indeferimento.

TÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia 16 de setembro de 2024, das 8 às 16 horas. Cada eleitora terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 9º. A DGTI (Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação) fornecerá suporte técnico durante o processo eleitoral, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. O voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do Sistema de votação eletrônica da UFLA, de forma remota.

Art. 11. As eleitoras aptas a votar devem acessar o portal da eleição disponibilizado no e-mail no dia que antecede a votação, em que constarão as credenciais de acesso (login e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto.

Parágrafo único: A manutenção e preservação do sigilo do login e da senha de acesso à urna virtual é de inteira responsabilidade da eleitora.

TÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12. Imediatamente após o término da votação, a comissão eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos.

§ 1º. A chapa que obtiver a maior quantidade dos votos válidos, será classificada como a 1ª colocada do processo eleitoral.

§ 2º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o tempo de atuação no CAP Nedi/UFLA e, caso permaneça o empate, será considerada a idade das candidatas.

§ 3º. Em caso de chapa única, as opções de voto conterão: os nomes das candidatas e a opção "voto branco". As candidatas serão eleitas caso tenham a maioria dos votos válidos.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá acesso ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos.

Art. 14. No encerramento do processo eleitoral, serão enviados ao Colegiado do CAp Nedi/UFLA a ata, o comprovante de apuração dos votos e demais documentos.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico nedi.ufla.br em 17 de setembro de 2024, imediatamente após a ata lavrada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os recursos poderão ser interpostos entre os dias 18 e 19 de setembro de 2024, diretamente para a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail nedi@ufla.br, nos termos previstos no Regimento Geral da UFLA.

§ 1º. A resposta aos recursos e a divulgação do resultado final devem ser feitas no dia 20 de setembro de 2024, no endereço eletrônico nedi.ufla.br.

§ 2º. O resultado final deverá ser enviado, pela Comissão Eleitoral à Coordenação Geral do CAp Nedi/UFLA para as devidas providências.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento de qualquer artigo deste Edital resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.

Art. 18. Como contato com a Comissão Eleitoral, inclusive para dirimir dúvidas, fica estabelecido o endereço eletrônico nedi.ufla.br.

Art. 19. A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos no endereço eletrônico: nedi.ufla.br.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e em segunda instância, pelo Colegiado da Educação Básica.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lavras, 05 de setembro de 2024.

ANA PAULA COELHO SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	05/09/2024
Inscrições	06/09/2024 a 09/09/2024
Divulgação da lista de inscritos	10/09/2024
Eleição	16/09/2024
Resultado preliminar	17/09/2024
Recurso	18/09/2024 e 19/09/2024
Resultado final	20/09/2024

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA CANDIDATA À COORDENAÇÃO
GERAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO CAP NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA
INFÂNCIA**

Biênio 2025/2026

Candidata (o) à coordenação: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____ Telefone: () _____

SIAPE: _____

Tempo de atuação: _____

Candidata (o) à assessoria pedagógica: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____ Telefone: () _____

SIAPE: _____

Tempo de atuação: _____

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO

Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo, com a aceitação das atribuições previstas na legislação institucional para a função e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo Edital CAp Nedi/UFLA Nº 4, de 05 de Setembro de 2024, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Lavras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)